

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

Prezado(s) Senhor(es),

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado por meio do sistema Licitanet, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2025, informamos o que segue, apresentando os devidos ajustes para melhor entendimento, uma vez que o texto originalmente enviado encontrava-se confuso:

ESCLARECIMENTO I

Solicitamos esclarecimento quanto à especificação que exige capacidade de entrada mínima de 300 folhas. O equipamento por nós ofertado atende à capacidade prevista no edital por meio de bandeja adicional. Assim, questionamos se é permitido o atendimento ao requisito mediante utilização dessa bandeja complementar.

RESPOSTA:

A necessidade estabelecida pelo edital, quanto à capacidade de entrada para 300 folhas, considera a demanda atual da Administração, conferindo agilidade à atividade dos servidores. Não há impedimento para a obtenção do requisito por meio de bandeja adicional. Assim sendo, é possível que o equipamento ofertado atenda à quantidade exigida de 300 folhas através de item adicional.

ESCLARECIMENTO II

Solicitamos esclarecimento quanto à especificação que estabelece: "Velocidade de impressão preto: 40 ppm".

Propomos a seguinte correção: "Velocidade de impressão preto: 34 ppm".

Adicionalmente, caso a correção não seja aceita, esclarecemos que a exigência de velocidade mínima de 40 ppm para equipamentos com tecnologia jato de tinta restringe de forma significativa as opções disponíveis no mercado, resultando, na prática, em direcionamento para marca específica. Tal situação pode contrariar os princípios da isonomia e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

RESPOSTA:

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento do equipamento mais adequado às necessidades da Administração. Nesse sentido, a exigência de velocidade mínima de 40 ppm em preto visa exclusivamente assegurar a eficiência e a agilidade na execução das atividades, atendendo plenamente ao interesse público.

Ressaltamos que tal especificação não representa qualquer favorecimento de marca ou modelo. O mercado dispõe de diversos equipamentos capazes de atender aos requisitos estabelecidos, de modo que não há caracterização de direcionamento.

Assim, a manutenção da exigência permanece plenamente justificada e alinhada aos princípios da Administração Pública.

Considerações Finais

Diante dos questionamentos apresentados, esta Administração reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a isonomia nos processos licitatórios, motivo pelo qual procedeu à análise minuciosa de cada ponto levantado pela empresa interessada.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

As respostas fornecidas estão fundamentadas na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis ao objeto licitado, às exigências de habilitação e aos critérios técnicos previstos no Termo de Referência, assegurando a condução do certame com rigor técnico e observância aos ditames legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de novembro de 2025

Emanuela de Jesus Medeiros Santana
Pregoeira